



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**EDITAL Nº 03 DE 31 DE AGOSTO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS**  
**ESPECIALIZADOS EM LINGUA DE SINAIS**

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - (Unifesspa), no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto de 15 de setembro de 2016, do Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2016, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUA DE SINAIS**, de nível superior, com fundamento na alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atendimento de demandas dos *campi* da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), conforme a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais técnicos especializados em língua de sinais para atendimento de demandas na Universidade Federal do Sul e sudeste do Pará – Unifesspa, será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações; Instrução Normativa nº 01 de 27 de agosto de 2019 do Ministério da Economia, Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17, Portaria MEC nº 1.034, de 30/08/2017 e Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Admissão (CSA) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP), pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA) e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 1.258, de 26 de agosto de 2020, expedida pelo reitor da Unifesspa.

### 2. DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

#### 2.1 DAS VAGAS

Quadro nº 01

FUNÇÃO PÚBLICA	REGIME DE TRABALHO	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	40 horas	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica	01

#### 2.2 DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

I- Graduação em Letras-Libras (bacharelado); **ou**

II-Graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto n.º 5.626/2005); **ou**

III-Graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; **ou**

IV-Graduação em qualquer área com pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Libras; **ou**

V-Graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Instituições credenciadas por Secretarias de Educação (Centros de Atendimento a Surdos)

#### 2.3 DO REGIME DE TRABALHO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**2.3.1.** O regime de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, em **40 horas semanais**, conforme as necessidades da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

**2.3.2.** Na vigência do contrato, a carga horária e o turno de trabalho poderão ser alterados no interesse ou necessidade da administração.

#### **2.4 DA REMUNERAÇÃO**

**2.4.1.** A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, conforme demonstrativo abaixo:

Quadro nº 02

<b>RENUMERAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento básico	R\$ 4.180,66

**2.4.2.** Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

I-Auxílio-alimentação, no valor de R\$458,00, que pode ser alterado por ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II-Auxílio-Transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

III-Assistência pré-escolar, no valor de R\$321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

### **3. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, no interesse da administração, nos termos do Art. 4º da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.**O profissional técnico especializado em língua de sinais contratado terá como atribuições:

I-Atuar em salas de aulas, aulas de campo e de laboratórios e, também, em visitas técnicas, congressos, seminários, vídeos institucionais e similares que garantam as condições de acessibilidade e mediação da comunicação em Libras.

I-Atuar no conjunto das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas e orientadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica ao qual será vinculado;

II-Traduzir e interpretar da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula, vídeos institucionais ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre os estudantes e demais público de surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral;

III-Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;

IV-Acompanhar estudantes em visitas técnicas, congressos, seminários, e similares inerentes às atividades do curso e/ou demais atividades de ensino, pesquisa e extensão institucionais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

V-Construir e implementar plano de trabalho de atuação sob a orientação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica no que concerne as ações de políticas de inclusão e acessibilidade da Unifesspa.

VI-Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

VII-Cumprir o horário que lhe for determinado pela unidade da Unifesspa ao qual se vincula (NAIA), nos turnos de funcionamento do *campus* de lotação, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

VIII-Exercer com pontualidade e assiduidade as atividades que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

IX-Observar e cumprir as normas legais e regulamentares da Unifesspa;

X-Ser leal à instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

XI-Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo e às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

4.2.O profissional técnico especializado em língua de sinais contratado poderá, a critério da administração, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária, exercer, além da tradução e interpretação, outras atividades de caráter administrativo próprias das demandas do NAIA, relacionadas ao ensino, tais como a participação em comissões, elaboração de projetos e similares.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: <http://concurso.unifesspa.edu.br> no período estabelecido no cronograma do **Anexo I** deste edital.

5.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, e preencher corretamente o formulário de inscrição ali contido.

5.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, em especial, será gratuita.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas neste edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a Unifesspa do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.

5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, correio eletrônico, fax ou de forma presencial.

5.8. A Unifesspa não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, publicará no site <http://concurso.unifesspa.edu.br> a relação de candidatos inscritos, conforme cronograma datas constantes no **Anexo I**.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**6.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

**6.3.** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**6.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

**6.5. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato**, em virtude do quantitativo oferecido neste Edital.

**6.6.** Durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.

**6.7.** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 6.3, 6.4 e 6.6, o candidato no ato da inscrição, deverá assinalar no requerimento de Inscrição, que deseja concorrer nesta condição. Caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado e venha a ser convocado para contratação, o candidato será oficialmente submetido à Perícia Médica Oficial, que emitirá laudo médico conclusivo a respeito da sua condição de Pessoa com Deficiência, e sobre o grau da sua deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo.

**6.8.** Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica Oficial munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.9.** Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica Oficial e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**6.10.** O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica Oficial como incompatível com o exercício da função, será automaticamente impedido de ser contratado.

**6.11.** O candidato aprovado como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial, será automaticamente impedido de ser contratado.

**6.12.** As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.13.** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

## **7. DAS PESSOAS NEGRAS**

**7.1.** Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

**7.2.** Conforme §1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três)

**7.3. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato**, em virtude do quantitativo oferecido neste Edital.

**7.4.** Durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, se surgirem novas vagas, a 3ª (terceira) vaga fica reservadas aos candidatos negros, aplicando-se o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

**7.5.** De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**7.6.** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 7.1 e 7.4, o candidato no ato da inscrição, deverá assinalar no requerimento de Inscrição, que deseja concorrer nesta condição. Caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado e venha a ser convocado para contratação, o candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

será submetido ao procedimento de heteroidentificação nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018 para validação da autodeclaração.

**7.7.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**7.8.** Caso o candidato não seja considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, será eliminado do Processo Seletivo.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**8.1.** Considerando a Orientação Normativa nº 03 de 16 de abril de 2020, na qual a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP) regulamenta as atividades de forma não presencial na Unifesspa, em função das ações de enfrentamento ao COVID-19, este Processo Seletivo Simplificado acontecerá integralmente de forma remota.

**8.2.** O Processo Seletivo será composto de 04 (quatro) etapas.

### **8.2.1 PRIMEIRA ETAPA (APRESENTAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL EM LIBRAS)**

O candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, de no máximo 10 minutos, na qual poderá fazer sua identificação e falar sobre sua formação. A banca poderá fazer arguições sobre a atuação do candidato na comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação na Unifesspa.

### **8.2.2. SEGUNDA ETAPA (TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA LIBRAS)**

O candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Língua Portuguesa e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Libras.

### **8.2.3. TERCEIRA ETAPA (TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA)**

O candidato inicialmente assistirá a um vídeo de até 5 (cinco) minutos, gravado em Libras e, em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo realizando a interpretação simultânea para Língua Portuguesa na modalidade oral.

### **8.2.4 QUARTA ETAPA (TRADUÇÃO DE LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA-MODALIDADE ESCRITA)**

Será disponibilizado para cada candidato um vídeo em Libras de até 2 minutos. O candidato terá que realizar a tradução escrita em Língua Portuguesa do referido vídeo, podendo assisti-lo quantas vezes forem necessárias respeitando o tempo máximo desta etapa. Será permitida a utilização de rascunhos.

**8.3.** Para o Processo de Seleção, será adotada a ferramenta Google Meet, devendo o candidato, no ato da inscrição, informar e-mail cadastrado na plataforma Gmail.

**8.4.** As datas e horários de realização das etapas online para cada candidato, serão publicados no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, com antecedência mínima de 72 horas, em conformidade com cronograma do **Anexo I** deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.5.** A ordem de apresentação dos candidatos será a ordem crescente do número de inscrição.

**8.6.** O link de acesso às provas será encaminhado à cada candidato pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, através do Gmail informado no ato da inscrição.

**8.7.** O candidato deverá estar portando documento de identidade original que bem o identifique, sob pena de eliminação.

**8.8.** O candidato que não atender ao disposto no item anterior estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.9.** Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**8.10.** A Unifesspa se exime de qualquer responsabilidade relacionadas à falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ficando o candidato integralmente responsável pela estrutura necessária à garantia da qualidade da conexão.

#### **9. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**

**9.1.** Para cada etapa do Processo Seletivo serão atribuídas notas, de acordo com o desempenho do candidato, conforme **Anexo II**

**9.2.** Os critérios para o julgamento do desempenho dos candidatos em cada etapa do Processo deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo linguístico e tradutório segundo os critérios constantes no **Anexo II** deste edital.

**9.3.** À cada etapa do Processo Seletivo serão atribuídos pontos conforme constam no **Anexo II** deste edital.

**9.1.** A nota final do candidato no processo seletivo simplificado será a nota da Prova de Desempenho em Libras obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

**9.6.** Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos.

**9.7.** Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**9.8.** Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado

**9.9.** Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

**9.10.** O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente da nota final, de acordo com o anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - Da composição da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - Do resultado final do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua divulgação.

**10.2.** Os recursos deverão ser anexados em formato PDF em campo específico para *upload* no endereço eletrônico <http://concurso.unifesspa.edu.br> na área de acesso pessoal do candidato.

**10.3.** Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**10.4.** Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

**10.5.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**10.6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**10.7.** O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do edital e área do Processo Seletivo para o qual concorre.

**10.8.** Serão indeferidos os recursos, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito neste edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

**10.9.** Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

**10.10.** Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

**10.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**10.12.** Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.13.** Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**11.1.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico da Unifesspa (<http://concurso.unifesspa.edu.br>) aguardar a publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato para assinatura do contrato.

**11.2.** A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à comprovação de compatibilidade de jornada de trabalho com outro vínculo empregatício, quando houver.

**11.3.** O candidato aprovado e convocado que não aceitar a contratação para a vaga a que concorreu ficará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento para o final da listagem de classificados. Aplica-se a regra também ao candidato classificado quando convocado para contratação.

**11.4.** São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II, da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de diploma de graduação ou certificado exigido para a vaga a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
- h) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico da Unifesspa - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor –SIASS.

**11.5.** Para assinatura do contrato, serão exigidos todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para investidura na vaga, além dos documentos que forem solicitados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP) da Unifesspa.

**11.6.** Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante sua revalidação/reconhecimento no Brasil. A revalidação/reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovado no ato da contratação.

## **12. DAS PROIBIÇÕES**

**12.1.** É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**12.2.** É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

**12.3.** É vedado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X da Lei 8.112/90 e art. 11 da Lei 8.745/93.

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração da Unifesspa, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, conforme Instrução Normativa nº 01 de 27 de agosto de 2019, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

- 14.1.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das demais etapas que porventura venham a ser publicadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2.** A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.3.** Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Unifesspa reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.
- 14.4.** Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Unifesspa procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.
- 14.5.** Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.6.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificado ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 14.7.** As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo simplificado, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.
- 14.8.** Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário local.
- 14.9.** As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que passarão a integrar o presente edital.
- 14.10.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**  
Reitor da Unifesspa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 03 DE 31 DE AGOSTO DE 2020-UNIFESSPA**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
01/09/2020 a 30/09/2020	Período de Inscrições	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
05/10/2020	Divulgação da relação de candidatos inscritos	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
05/10/2020	Divulgação da Comissão Examinadora	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
06/10/2020 e 07/10/2020	Interposição de recursos contra a composição da Comissão Examinadora	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
08/10/2020	Respostas aos recursos interpostos contra a composição da Comissão Examinadora	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
09/10/2020	Divulgação das datas e horários das provas de cada candidato	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
15/10/2020	Realização das provas de desempenho em Libras online	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
20/10/2020	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
21/10/2020 e 22/10/2020	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
23/10/2020	Resposta dos recursos quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>
26/10/2020	Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado	<a href="http://concurso.unifesspa.edu.br">http://concurso.unifesspa.edu.br</a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ANEXO II DO EDITAL Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 – UNIFESSPA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENO EM LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

I-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

II-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ETAPA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA 1º AVLIADOR	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA 2º AVALIADOR	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA 3º AVALIADOR
1-Apresentação Pessoal e profissional em Libras	Construções sintáticas adequadas; utilização de léxico apropriado para o contexto; organização de ideias de maneira clara; observância em relação ao tempo disponível e ao objetivo desta etapa; perfil condizente com o pretendido para as vagas deste certame.	1,00			
2-Tradução/ Interpretação de Língua Portuguesa Para Libras	Fluência na Libras: Vocabulário na Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual; Prosódia.	1,00			
	Interpretação de texto em Língua Portuguesa para a Libras: Equivalência textual entre Português e Libras; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo	2,00			
3-Tradução/ Interpretação de Libras para a Língua	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual; Prosódia.	1,00			
	Interpretação de texto em Libras para a Língua Portuguesa: Equivalência textual entre Libras e				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

Portuguesa	Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	2,00			
4-Tradução de Libras para a Língua Portuguesa (Modalidade escrita)	Fluência em Português (escrito): estruturação e organização textual; coesão; coerência; utilização adequada de vocabulário e de outros aspectos formais da língua portuguesa: sintaxe, semântica, pragmática e morfologia.	1,00			
	Tradução de texto em Libras para a Língua Portuguesa: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo	2,00			

Nota Final: \_\_\_\_\_

Marabá, 15 de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
1º Avaliador

\_\_\_\_\_  
2º Avaliador

\_\_\_\_\_  
3º Avaliador